

Parecer Técnico SEMMAD nº 211/2025
Processo Administrativo nº 62467/2024
PARECER TÉCNICO AMBIENTAL

Empreendimento: USINA FOTOVOLTAICA HELEODORA SPE LTDA			
CNPJ: 55.708.786/0001-98	DN CODEMA	Código	Classe
Endereço: Fazenda do Quebra, S/n, Bairro Estrada do Quebra, Betim/MG	02/2017	Art. 13 S-01-14-00	0
Tipo de regularização ambiental: Licença Ambiental Simplificada – LAS			
Atividade: Terraplanagem acima de 600 m³, supressão e instalação de usina fotovoltaica Área do terreno: 87.000 m² - Área total de terraplanagem: 695,17 m³ - Volume de corte - 149,77 m³ , volume de Aterro - 545,4 m³ Zoneamento: Zona Rural Horário de funcionamento: Segunda a sexta-feira, de 07h às 17h Enquadramento: DN CODEMA - 02/2017- Código - S-01-14-00 e Art. 13 (Competência Municipal) Validade: 05 (cinco) anos Coordenadas geográficas: 19°59'34,69" S e 44°14'37,51"O Elaboração: 06/03/2025			

1. INTRODUÇÃO

O empreendimento **USINA FOTOVOLTAICA HELEODORA SPE LTDA**, tem como atividade objeto de licenciamento de Terraplanagem acima de 600 m³, supressão e instalação de usina fotovoltaica. A área onde se pretende construir é classificada como Zona Rural, inserida no município de Betim/MG conforme consulta ao sistema de informações básicas da Secretaria Municipal de Ordenamento Territorial e Habitação - SORTEH.

Em 11 de outubro de 2024 o empreendedor formalizou o processo PA 62467/2024 requerendo a Licença Ambiental Simplificada - LAS e sua classificação, de acordo com a Deliberação Normativa CODEMA nº 02 de 2017, código S-01-14-00 e Art. 13.

O responsável legal da empresa foi identificado na procuração como **ANDRÉ LUÍS QUEIROZ NOGUEIRA** responsável legal da empresa declarando, juntamente como o responsável técnico sobre a veracidade das informações e documentos apresentados (fl. 03).

Para a elaboração deste parecer técnico ambiental para apreciação e julgamento do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Ambiental do Município de Betim-MG foram considerados o Plano de Controle Ambiental Simplificado (PCA - Anexo VI da DN nº 02/2017), (fls. 04 a 13) com responsabilidade técnica de **CARLITO FIALHO DE CARVALHO CREA MG - 73357/D**, e Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (Resolução CONAMA nº 307/2002), (fls. 14 a 36) com a responsabilidade técnica de **ALINE ALVES AMARAL, CREA MG - 46136/D**. Foram fornecidas toda a documentação solicitadas no FOB, e atendidas as legislações pertinentes aplicáveis à atividade objeto de licenciamento quanto as medidas de controle ambiental.

Foi solicitado ao empreendimento algumas informações complementares para ajustes e adequações no mesmo. As informações foram todas atendidas conforme pedido no despacho ambiental nº 745/2024 (fl. 154 e 154v).

Foi apresentado o PCA - Plano de Controle Ambiental e o PGRCC - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, que consisti em apresentar os dados do gerador, sendo este o requerente da LAS, com as atividades técnicas com estudos ambientais e os tipos de resíduos a serem gerados durante a fase da obra, forma de triagem e armazenagem dos resíduos.

3.1 Ruído Ambiental Externo

Durante a obra os ruídos gerados serão provenientes dos maquinários a serem utilizados para implantação do empreendimento, como: retroescavadeira, pá carregadeira, entrada de saída de caminhões. Sendo assim, como medida de controle para os sons/ruídos, propõem -se:

- **Manutenção periódica de maquinários e veículos:** Realizar inspeções e manutenções regulares para assegurar que os equipamentos operem de forma eficiente, minimizando as emissões de ruídos;
- **Orientações quanto a redução do limite de velocidade na área do empreendimento:** A imposição de um limite de velocidade na área do empreendimento para diminuir a geração de poeira, ruído e riscos de acidentes.

Na fase de operação da usina solar fotovoltaica, as atividades serão predominantemente silenciosas. Os principais componentes, como os painéis solares e inversores.

Sendo assim o empreendimento deverá respeitar os limites exigidos conforme Lei Ordinária Municipal nº 7.256 de 12 de abril de 2023 que **DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE RUÍDOS, SONS E VIBRAÇÕES NO MUNICÍPIO DE BETIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

3.2 Efluente Atmosférico

Os Efluentes Atmosféricos serão gerados na fase de instalação do empreendimento, sendo provenientes de gases de escapamentos emitidos por veículos, máquinas e equipamentos pesados, através de queima de combustível fósseis, juntamente com a poeira suspensa pela circulação desses veículo e corte de indivíduos isolados e nativos.

A **proposta de mitigação** para os possíveis impactos relacionados aos Efluentes Atmosféricos envolverá as seguintes ações:

- **Umectação do solo:** a aplicação de água em áreas suscetíveis ao levantamento de poeira ajudará a reduzir a dispersão de partículas no ar.

resíduos sólidos ou aos rejeitos recebidos e considerando a quantidade de resíduos gerados, conforme no **ANEXO II**.

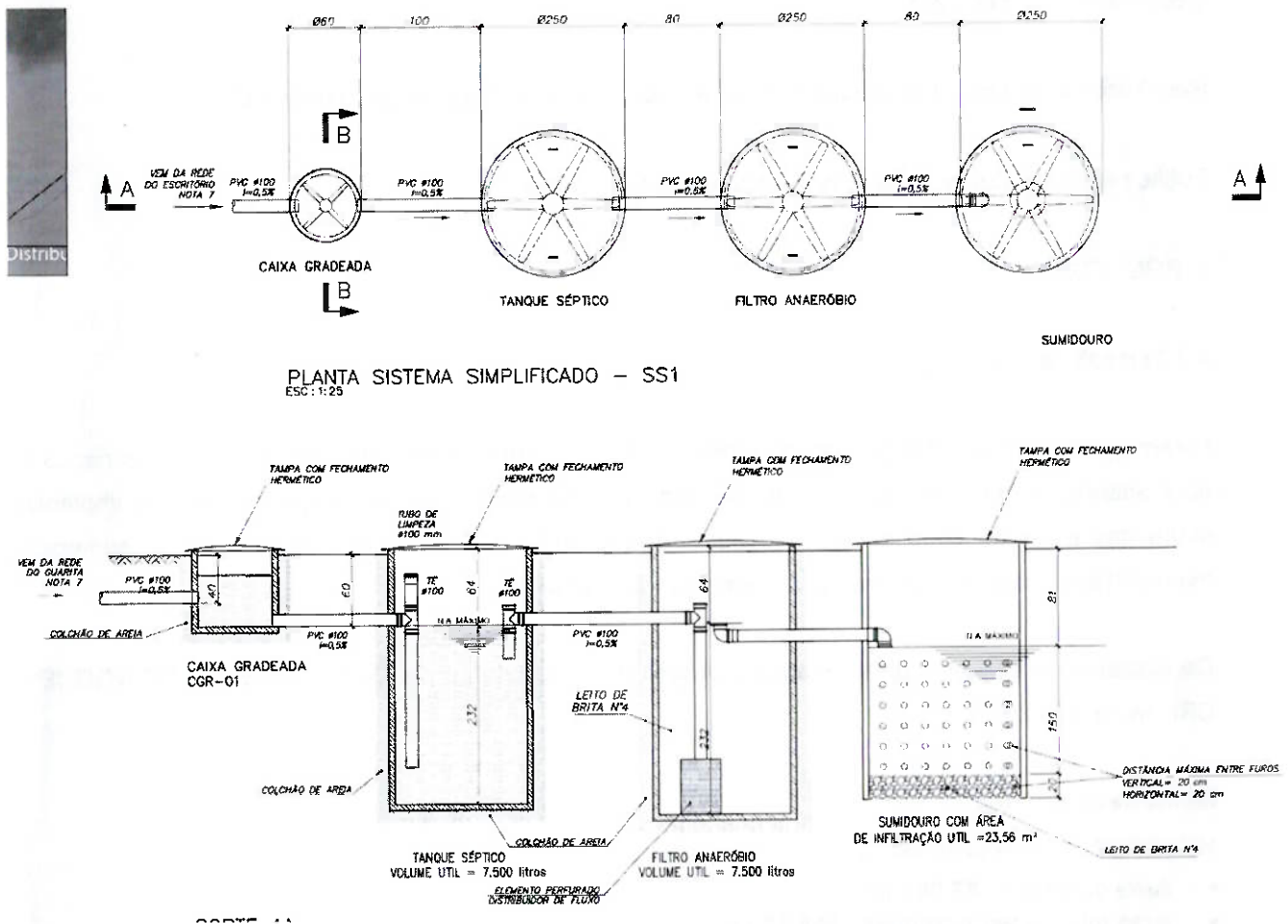
3.4 Efluentes Líquidos

De acordo com o PCA (fl. 08), o empreendimento não é gerador de efluentes industriais, sendo apenas efluentes sanitário.

O efluente líquido sanitário gerado pelo empreendimento será encaminhado para um sistema de fossa séptica, filtro e sumidouro (fl. 08).

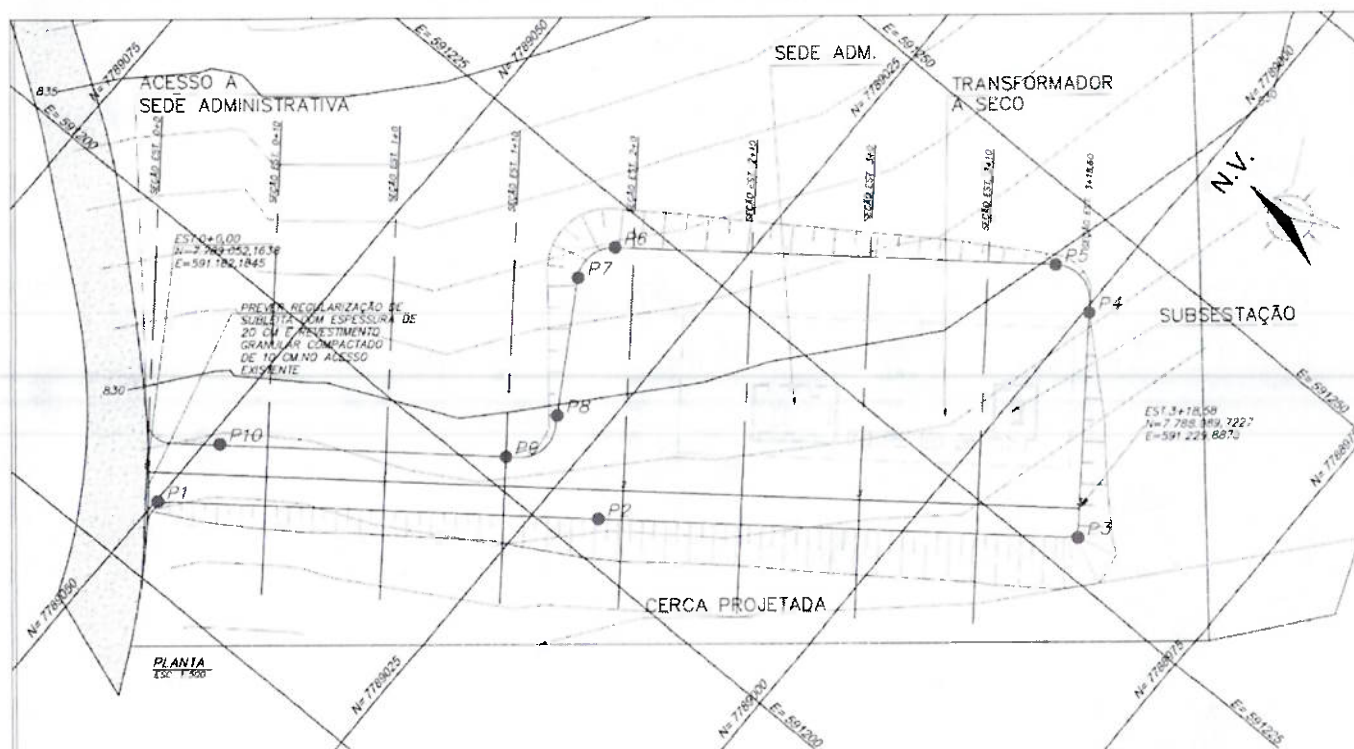
O empreendimento apresentou o projeto do sistema de tratamento de Efluentes sanitários, contendo planta, corte AA, corte BB, todo dimensionamento, e detalhes específicos da fossa séptica, filtro e sumidouro, para tratamento dos efluentes.

Figura 2: Sistema de tratamento de Efluentes sanitários .



O responsável técnico pelo projeto foi NEILOR VINÍCIUS GUERRA - CREA A177961/D-MG (fl. 160)

Figura 03: Projeto geométrico/terraplanagem/platô



Fonte: USINA FOTOVOLTAICA HELEODORA SPE LTDA.

4.2 Drenagem

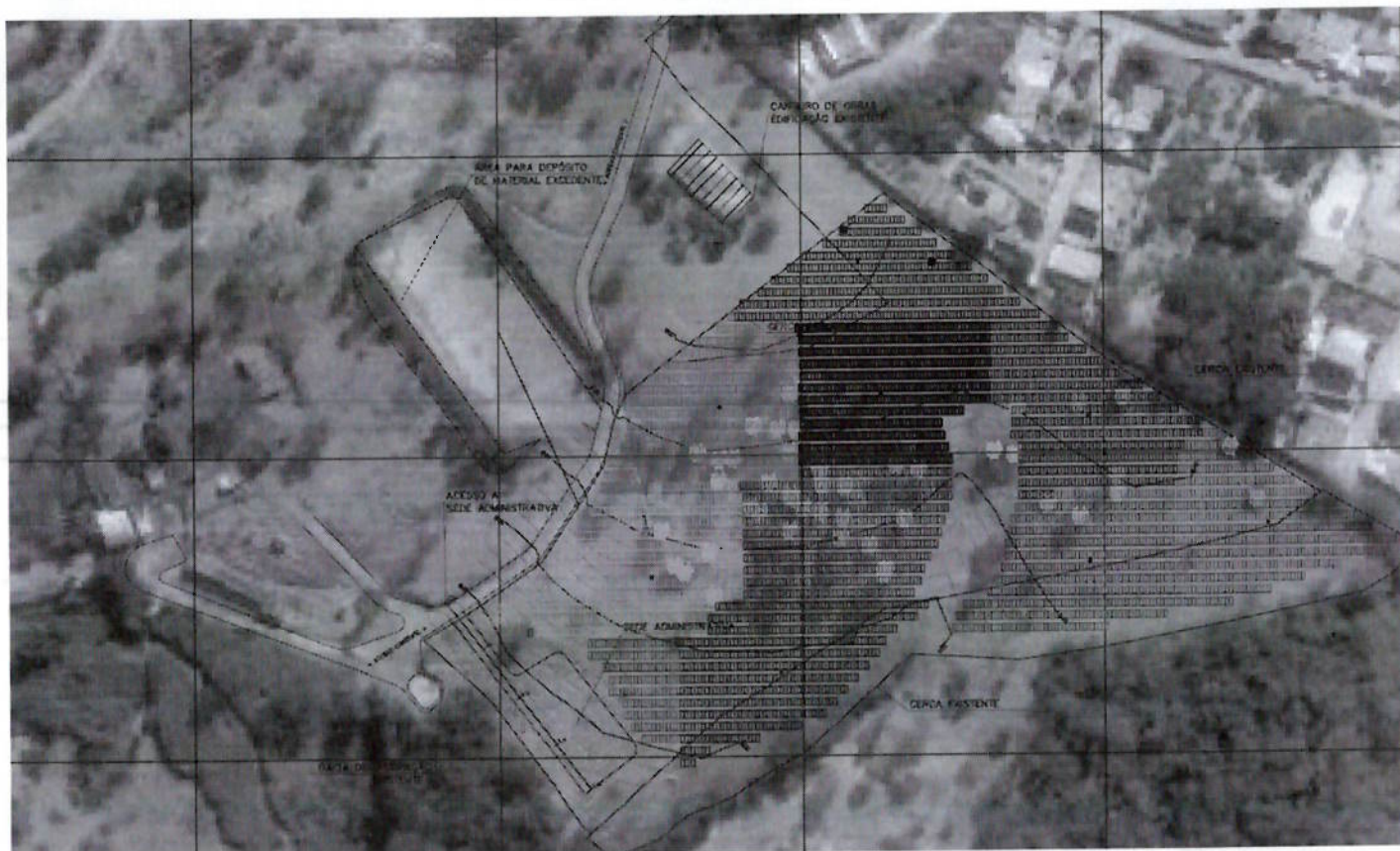
Foi apresentado o projeto completo contendo a planta de drenagem, e projeto dos detalhes técnicos específicos, cortes e vistas, para águas plúvias como, caixa de passagens, dissipadores, escadas hidráulicas, bueiros sarjetas e bacia de decantação, afim de descrever e mostrar os posicionamentos dos elementos do sistema de drenagem e direcionamentos da água no empreendimento (fl. 201).

De acordo com as plantas apresentadas o projeto foi elaborado por ANDRÉ LUIS QUEIROZ NOGUEIRA - CREA/MG 243024/D.

Quantidades

- Valeta de proteção de corte - VPC (padrão DNIT) **L=222m**
- Bacia de decantação (padrão DNIT) - **2,0 unidade**
- Dissipador de energia (padrão DNIT) - **2,0 unidade**
- Valeta de proteção de corte em degraus (padrão DNIT) **L=475m**

Figura 05: Layout das placas fotovoltaicas



Fonte: USINA FOTOVOLTAICA HELEODORA SPE LTDA.

5. INFORMAÇÕES

Foi informado na declaração nº 62/2024 que o imóvel em questão não está em área de perímetro de bens tombados, não é tombado e não está em processo de tombamento (fl. 40).

Deverá ser implementado um Plano de Combate a Incêndio durante as obras e no canteiro de obras, evidenciando-se as ações de proteção da vegetação nativa evitando possíveis incêndios florestais. O sistema de combate a incêndio ficará compatível ao limite do canteiro de obras.

6. RESERVA LEGAL, INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E SUPRESSÃO VEGETAL

Ressalta-se que a área onde acontecerá a terraplanagem em nome do requerente **USINA FOTOVOLTAICA HELEODORA SPE LTDA** não está localizada em Área de Preservação Permanente - APP, porém está localizado em Área de Interesse Ambiental - AIA.

Haverá **supressão arbórea**, e a atividade será analisada pelo Analista Técnico **Cláudio Guimarães**.

209
P

7. HISTÓRICO AMBIENTAL

De acordo com o Relatório Técnico de Histórico Ambiental nº 800/2024 emitido em 11/10/2024 pela Divisão de Licenciamento Ambiental da SEMMAD (fl. 154), em consulta ao sistema de informações ambientais da Secretaria para atendimento do art. 24º da Lei Municipal nº 7.256/2023, de 12 de abril de 2023, não constatou-se Autuações Ambientais em face da requerente.

8. CONCLUSÃO

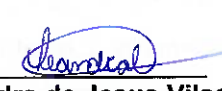
ANTE EXPOSTO, levando-se em consideração os aspectos estritamente ambientais este Parecer é favorável ao **DEFERIMENTO** da Licença Ambiental Simplificada - LAS, para **Terraplanagem acima de 600 m², supressão e instalação de usina fotovoltaica**, visto que juntamente com as condicionantes estabelecidas no Anexo I, II e III, o empreendimento deverá atender a minimização dos impactos ambientais decorrentes de suas atividades.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura Municipal de Betim não possui responsabilidade técnica sobre os relatórios, laudos, projetos de sistemas de controle ambiental, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendimento, seus projetistas e/ou prepostos.

Betim/MG, 06 de março de 2025



Raphael Santos Alves do Vale
Arquiteto e Urbanista
Analista Ambiental
Divisão de Licenciamento Ambiental



Leandra de Jesus Vilça
Chefe de Divisão de Licenciamento
Ambiental

ANEXO II

1. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

1.1. Resíduos sólidos, líquidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG.

Apresentar Declaração de Movimentação dos Resíduos (DMR), conforme DN do COPAM Nº 232/2019.	- Até 28/02 de cada ano (período: 1º/07 a 31/12 do ano anterior); - Até 31/08 de cada ano (período: 1º/01 a 30/06).
---	--

2. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

Esgotos Sanitários

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Saída do sistema de tratamento de esgoto sanitário.	Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO)*, Demanda Química e Oxigênio (DQO)*, sólidos em suspensão totais, materiais sedimentáveis, agentes tensoativos, substâncias solúveis em hexano (óleos e graxas), nitrogênio amoniacal total, materiais flutuantes e sólidos grosseiros, Potencial Hidrogeniônico - pH, temperatura e vazão média.	Semestral (agosto de 2025, e as demais em fevereiro e agosto, de cada ano)

* Os Parâmetros DBO e DQO deverão ser monitorados também na entrada do sistema.

Relatórios de Monitoramento: O Relatório deve conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas análises. Os relatórios devem ser acompanhados de avaliações quanto ao atendimento aos padrões ambientais - DN COPAM CERH 08 DE 21/11/2022 ou a que vier substituí-la. As análises devem ser realizadas por empresas em conformidades com a DN COPAM 216/2017 ou outra que vier a substituí-la.

Método de Análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

Método de Amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

As amostragens devem ser realizadas nos meses de agosto e fevereiro de cada ano.

Entrega de Relatórios: Os relatórios de monitoramento devem ser protocolizados até 30 dias a partir da data de amostragem e ser acompanhados de avaliações quanto ao atendimento aos padrões ambientais vigentes. Em caso de eventuais desconformidades de resultados, deverão apresentar também as medidas mitigadoras correspondentes ao enquadramento do sistema, e se necessário, cronograma de execução.

Parecer Técnico SEMMAD nº 363/2025

Processo Administrativo nº 62.467/2024

Empreendimento: Usina Fotovoltaica Heleodora SPE Ltda	CLASSE: 0
Atividade: Terraplenagem com volume superior a 600 m³, em Área de Interesse Ambiental – AIA II, com supressão de 127 indivíduos arbóreos isolados nativos vivos e comuns, 01 (um) indivíduo imune de corte (<i>Ipê amarelo</i> – <i>Handroanthus ochraceus</i>) e 08 árvores mortas dispensadas de autorização. CNPJ: 55.708.786/0001-98 Enquadramento: S-01-14-00 - DN CODEMA 02/2017. Endereço: Fazenda do Quebra, s/nº. Bairro Estrada do Quebra - Betim/MG. Coordenadas Geográficas: Latitude: - 19°59'33.73"S, Longitude: - 44°7'37.40"O. Volumetria total: 53,3198 m³ Lenha de floresta nativa: 7,4090 m³ Madeira de floresta nativa: 44,9108 m³.	
Referência: LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS	VALIDADE: 05 ANOS

1 – Introdução

A análise em questão refere-se à solicitação de Licença Ambiental Simplificada – LAS, Classe 0, para a realização de atividade de terraplenagem com volume superior a 600 m³, contemplando ainda a supressão de indivíduos arbóreos isolados nativos vivos. A intervenção tem como finalidade a instalação de uma usina fotovoltaica.

A avaliação da supressão da vegetação arbórea foi realizada com base nos documentos apresentados e nas informações obtidas durante a vistoria técnica na área do empreendimento.

Foram apresentados os seguintes documentos: Plano de Controle Ambiental – PCA (fls. 04 a 13), Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC (fls. 14 a 34), cópia do Projeto de Drenagem (fl. 39), cópia do Projeto de Terraplenagem (fls. 197 a 199) e Censo Florestal (fls. 41 a 80).

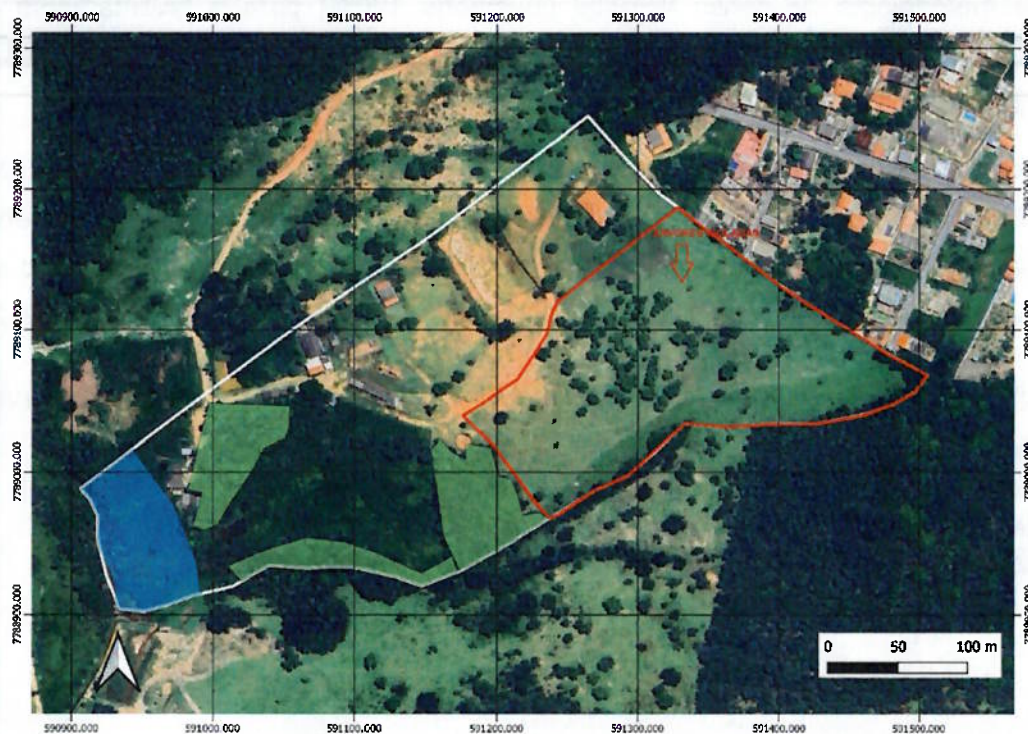
Após o protocolo da documentação, o Arquiteto e Urbanista Raphael Santos do Vale elaborou o Parecer Técnico nº 211/2025, referente ao controle ambiental da obra, no qual opinou pelo deferimento da licença ambiental, estabelecendo oito condicionantes.



O imóvel possui área total de **8.7122** hectares, conforme matrícula. A supressão vegetal será restrita a área de **3,3 ha**, compostos exclusivamente por indivíduos arbóreos isolados.

Ressalta-se que não haverá supressão de fragmento florestal, apenas de árvores isoladas na área prevista para implantação da Usina Fotovoltaica.

Figura 01 - Localização da área de intervenção.



Fonte: Processo Administrativo nº 62.467/2024 (fl.178).

A área de intervenção apresenta uso antrópico consolidado, com cobertura predominante de gramíneas do gênero *Brachiaria* e presença esparsa de indivíduos arbóreos, nativos. Conforme informações obtidas, o imóvel anteriormente era utilizado para criação de gado e cavalos, o que resultou na alteração da vegetação nativa e das condições naturais do ambiente.

Está prevista a supressão de **136 indivíduos arbóreos isolados**, sendo:

- **127 indivíduos nativos vivos e comuns;**
- **01 indivíduo imune de corte (*Ipê-amarelo – *Handroanthus ochraceus**);**
- **08 indivíduos mortos (dispensados de autorização).**

2

Mourão	46	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	27,37	0,6465
Tora	47	1	<i>Uthraea molloides</i>	Aroeira-brava	31,51	0,6508
Lenha	49	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	14,64	0,1139
Lenha	50	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	11,46	0,0503
Lenha	51	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	13,69	0,0963
Mourão	52	1	<i>Uthraea molloides</i>	Aroeira-brava	22,92	0,3061
Lenha	53	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	19,10	0,2436
Mourão	54	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	24,51	0,4910
Lenha	55	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	9,87	0,0362
Lenha	56	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	19,42	0,2647
Mourão	57	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	22,28	0,3327
Mourão	58	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	20,37	0,2983
Lenha	59	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	19,10	0,2146
Mourão	60	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	28,65	0,6681
Lenha	61	1	<i>Qualea grandiflora</i>	Pau-terra-grande	15,28	0,1116
Mourão	62	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	24,19	0,4574
Tora	63	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	38,20	1,4813
Tora	64	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	32,79	1,0128
Tora	65	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	34,38	1,0968
Lenha	66	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	18,46	0,1649
Mourão	67	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	21,96	0,2947
Lenha	68	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	15,28	0,0933
Lenha	68	2	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	10,19	0,0340
Lenha	68	3	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	19,10	0,1626
Lenha	69	1	<i>Byrsonima coccolobifolia</i>	Murici-rosa	18,14	0,1647
Mourão	70	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	25,15	0,5234
Mourão	71	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	22,60	0,3862
Tora	72	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	37,56	1,4717
Mourão	73	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	23,87	0,4244
Mourão	74	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	21,65	0,3326
Lenha	75	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	18,46	0,2426
Tora	75	2	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	31,51	0,9178
Lenha	76	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	17,83	0,1958
Mourão	77	1	<i>Curatella americana</i>	Lixeira	28,33	0,6203
Mourão	78	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	21,01	0,3220
Mourão	79	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	20,05	0,2750
Mourão	80	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	21,33	0,3060
Mourão	81	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	20,37	0,2730
Lenha	82	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	16,87	0,1707

Mourão	83	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	21,33	0,3205
Mourão	84	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	21,33	0,3473
Mourão	85	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	20,69	0,3100
Lenha	86	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	12,41	0,0614
Mourão	87	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	21,33	0,3473
Mourão	88	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	22,28	0,3574
Mourão	89	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	21,01	0,2947
Mourão	90	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	21,33	0,3060
Mourão	91	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	22,92	0,4155
Lenha	92	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	15,92	0,1140
Lenha	93	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	14,96	0,1133
Mourão	94	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	21,96	0,3449
Mourão	95	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	22,60	0,3535
Lenha	96	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	18,46	0,1972
Lenha	97	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	14,96	0,1202
Mourão	98	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	21,01	0,2465
Lenha	99	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	13,37	0,0857
Lenha	100	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	15,92	0,1363
Mourão	101	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	20,05	0,2492
Lenha	102	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	12,41	0,0712
Mourão	103	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	22,60	0,3356
Mourão	104	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	23,24	0,3694
Tora	105	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	33,74	1,0469
Lenha	106	1	<i>Hymenaea stigonocarpa var. pubescens</i>	Jatobá	19,10	0,1794
Tora	107	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	31,19	0,8612
Lenha	108	1	<i>Roupala montana</i>	Carne-de-vaca	8,28	0,0214
Tora	109	1	<i>Pseudobombax tomentosum</i>	Embrúçu	34,06	0,8781
Mourão	110	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	24,19	0,4187
Tora	111	1	<i>Enterolobium gummiferum</i>	Timburi-do-cerrado	34,06	0,8205
Mourão	112	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	28,97	0,6867
Mourão	113	1	<i>Eugenia dysenterica</i>	Cagaitera	20,69	0,1985
Tora	114	1	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão-do-campo	39,15	1,6318
Lenha	115	1	<i>Chrysophyllum marginatum</i>	Aguiar	15,28	0,0983
Mourão	116	1	<i>Hymenaea stigonocarpa var. pubescens</i>	Jatobá	24,83	0,3998
Mourão	117	1	<i>Enterolobium gummiferum</i>	Timburi-do-cerrado	20,05	0,2026
Tora	118	1	<i>Peltophorum dubium</i>	Faveiro	32,79	0,9346
Tora	118	2	<i>Peltophorum dubium</i>	Faveiro	30,56	0,7845
Lenha	119	1	<i>Qualea grandiflora</i>	Pau-terra-grande	6,05	0,0098
Tora	120	1	<i>Nectandra lanceolata</i>	Canela-amarela	33,10	0,9985

Os usos da madeira são classificados de acordo com as classes diamétricas dos indivíduos, conforme descrito a seguir:

- Lenha/Torete - $\rightarrow$ DAP < 20 cm
- Mourão - DAP ≥ 20 cm < 30 cm,
- Tora - ≥ 30 cm

O volume total com casca (VTCC) estimado para todos os indivíduos arbóreos levantados na área é de **53,3198 m³**, distribuído da seguinte forma:

- 7,4090 m³ – Lenha de floresta nativa;
- 45,9108 m³ – Madeira de floresta nativa;

4 - Compensação Ambiental

4.1 - Árvores Isoladas

A supressão das 127 árvores isoladas e comuns é compensada no município conforme art. 7º da Deliberação Normativa nº 02/2020 que dispõe:

“Art. 7º – A autorização de supressão de árvores em número superior a 50 (cinquenta) exemplares, deverá ser deferida pelo Codema, mediante Parecer Técnico e Jurídico, da Divisão de Licenciamento Ambiental e da Coordenadoria Técnica de Legislação Ambiental, ambos da Semmad, respectivamente.

§1º - Será exigido o plantio de mudas em autorização de supressão de árvores mencionada no caput, na proporção de 03 (três) mudas para cada espécime a ser suprimida.

§3º - O requerente ficará responsável pelo plantio e monitoramento das mudas, pelo período equivalente a 18 (dezoito) meses, responsabilizando-se por atingir índice mínimo de pegamento e estabelecimento inicial das mudas de 90% (noventa por cento).”

Dessa forma, o requerente deverá realizar o plantio de 381 (trezentos e oitenta e uma) mudas de espécies arbóreas, como medida de compensação ambiental pela supressão de indivíduos isolados e comuns, conforme Recomendação Técnica a ser oportunamente emitida

O valor de 100 UFEMG's pode ser convertido com base no valor por UFEMG de 2025 previsto na Resolução nº 574848/2023, ou seja, $100 \text{ UFEMG's} \times \text{R\$}5,5310 = \text{R\$}553,10$ por indivíduo, ou seja, o valor será de R\$ 553,10 pela compensação da supressão de 01 indivíduo.

O requerente optou pelo pagamento de 100 UFEMG's por indivíduo da espécie "Ipê amarelo" a ser suprimido em forma de compensação, ou seja, o pagamento no valor de R\$553,10 pela supressão de 01 "Ipê amarelo".

5 - Taxa Florestal e Taxa de Reposição Florestal

O requerente apresentou o comprovante de pagamento da taxa florestal no valor total de R\$2.431,64, referente a 45,9108 m³ de madeira de floresta nativa e 7,4090 m³ de lenha de floresta nativa.

A taxa florestal foi calculada com base no Decreto Estadual nº 47.580/2018. O valor do metro cúbico de lenha de florestal nativa é 1,40 UFEMG por metro cúbico e da madeira de floresta nativa é de 9,35 UFEMG. O valor da UFEMG em 2025 é de R\$ 5,5310.

O requerente apresentou o comprovante de pagamento da taxa de reposição florestal no valor de R\$1.769,49 referente a 45,9108 m³ de madeira de floresta nativa e 7,4090 m³ de lenha de floresta nativa.

A taxa de reposição florestal é calculada com base no Decreto Estadual no 47.749/2019. Cada metro cúbico de lenha equivale a 6 árvores e cada árvore tem o valor de 1 UFEMG. O valor da UFEMG em 2025 é de R\$ 5,5310.

O requerente apresentou o comprovante de pagamento da taxa de reposição florestal de 100 UFEMG's, referente a compensação pela supressão de 01 indivíduo da espécie "Ipê amarelo" no valor de R\$553,10. O valor da UFEMG em 2025 é de R\$ 5,5310.

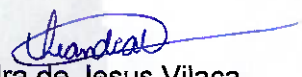
O requerente deverá arcar com o pagamento da taxa de expediente conforme Lei Municipal nº 7.433/2023 alterada pela Lei Municipal nº 7.297/2023.

ANEXO I

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
08	A requerente deverá promover o plantio de 381 (trezentos e oitenta e uma) mudas de árvores comuns conforme <u>Recomendação Técnica elaborada pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Betim</u> e deverá atender às Diretrizes do Plano Municipal de Arborização Urbana, seguindo os procedimentos para plantio, afastamentos, manutenções e tipologias de espécies, dentre outros.	Conforme Recomendação Técnica elaborada pela SEMMAD- Betim.

Betim, 29 de abril de 2025


Cláudio de Guimarães Costa
Analista Ambiental.


Leandra de Jesus Vilaça.
Chefe da Divisão de Licenciamento Ambiental.